



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 29
DE 20 DE JUNHO DE 2007

"Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 1.884, de 10 de julho de 1998, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2429
De 20 de Junho de 2007

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 1.884, de 10 de julho de 1998, fica acrescido dos incisos VI e VII, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Exigir-se-á dos candidatos a membros do Conselho Tutelar os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residir no Município de Guararema;
- IV - estar no gozo dos direitos políticos;
- V - reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- VI - apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio;
- VII - apresentar Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

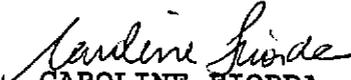
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE JUNHO DE 2007.


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CAROLINE FIORDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA